



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>**EDITAL Nº 1 - RETIFICAÇÃO/2020**

Processo nº 23034.040141/2019-91

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO (PNLD)**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020 - CGPLI****1º CONCURSO SUA ARTE NO LIVRO DIDÁTICO****1. DA ORGANIZAÇÃO**

1.1. O “1º Concurso Sua Arte no Livro Didático”, doravante Concurso, é realizado e organizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), pessoa jurídica de direito público, com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, doravante denominado ORGANIZADOR.

1.2. Este Edital tem por objeto a convocação de estudantes da rede pública de educação básica, do ensino médio, em participar do concurso de escolha das artes destinadas à composição da quarta capa de livros didáticos do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – (PNLD).

1.3. O presente Concurso não subordina seus concorrentes ou futuro contemplado a qualquer pagamento, vantagem ou vinculação com o consumo ou fruição de qualquer bem, direito ou serviço.

1.4. Ao presente Concurso aplicar-se-ão as regras da Lei nº 8.666/1993, quando cabíveis.

2. DO CONCURSO

2.1. O “1º Concurso Sua Arte no Livro Didático” consiste na eleição, divulgação e premiação de artes da Bandeira Nacional desenhadas por estudantes do ensino médio, doravante denominados Participantes, das escolas públicas de educação básica, nos termos deste edital e seus anexos.

2.2. O objetivo do Concurso é selecionar as melhores artes cuja temática seja a Bandeira Nacional para integrarem a quarta capa de livros didáticos que compõem o PNLD destinado a atender ao ensino médio em 2021.

2.3. Estarão habilitadas a participar do Concurso estudantes matriculados no ensino médio das escolas públicas constantes no Censo Escolar e com código INEP válido.

2.4. Somente será aceita a inscrição da arte cujo autor seja estudante do ensino médio de uma das escolas definidas no item 5 e que não tenham completado 21 anos até 31/07/2020.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas pelos diretores das escolas constantes no item 2.3 nos prazos definidos no Cronograma do Concurso, compreendendo o registro dos dados do estudante e de sua obra e o envio dos arquivos conforme definido neste edital e observando os passos abaixo:

- a) Acessar Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle-SIMEC <http://simec.mec.gov.br/login.php/aba:suaartenolivrodidatico>;
- b) Preencher os dados iniciais (CPF e senha);
- c) Preencher na página de inscrição os dados dos estudantes e enviar as artes;
- d) Incluir os arquivos da arte a ser avaliada e dos documentos solicitados conforme especificações do Anexo I.

3.2. Somente poderão ser cadastrados CPFs de estudantes de escolas públicas da educação básica com código INEP válido, sob pena de eliminação do Concurso, em qualquer etapa do processo.

3.3. A aderência dos dados e documentos anexados ao exigido neste edital será verificada quando da etapa de avaliação pela Comissão de Avaliação.

3.4. Cada escola poderá inscrever até dois estudantes, sendo limitado uma arte para cada participante.

3.5. A inscrição implica ao participante a sua total e inequívoca concordância com todas as regras contidas neste edital.

3.6. Os participantes do Concurso assumem desde já serem os legítimos e exclusivos titulares (autores) das artes por eles inscritas, sendo que estas não poderão ser cópias totais ou parciais de outras produções.

3.7. Caso uma mesma arte seja inscrita no concurso por mais de um participante, as respectivas inscrições serão canceladas, em face de impossibilidade de a Comissão de Avaliação ter a comprovação da titularidade dos direitos autorais da arte em questão.

4. DA AVALIAÇÃO

- 4.1. Será composta uma Comissão de Avaliação nomeada pelo Presidente do FNDE para a análise e classificação das artes participantes do concurso.
- 4.2. A Comissão de Avaliação será formada por um estudante da rede pública de educação básica, um ilustrador profissional, três representantes do FNDE/MEC.
- 4.3. Para efeito deste edital, a composição da comissão será:
- 4.3.1. **Estudante:** de escola pública, indicado pela secretaria de educação do DF, maior de 12 anos e cuja escola não esteja participando do concurso;
- 4.3.2. **Ilustrador:** indicado pela Associação Brasileira de Autores (ABRALE) com pelo menos 6 meses de experiência;
- 4.3.3. **Representantes do FNDE:** indicados pela Diretoria de Ações Educacionais representantes que tenham o mínimo de conhecimento em concursos
- 4.4. Serão consideradas para avaliação apenas as inscrições que tragam todos os elementos exigidos neste edital, tanto com relação a arte quanto aos documentos, arquivos e dados a serem registrados no portal do FNDE.

4.5. Será eliminado o participante cuja arte apresente rasuras, manchas ou outros elementos que impossibilitem a sua avaliação.

4.6. Serão elimitadas as artes cuja identidade visual configure plágio ou cópia parcial de obra já existente.

4.7. Os critérios de eliminação levarão em considerarão a presença de elementos que possam configurar-se em descumprimento ao Princípio da Igualdade, ao respeito e à tolerância, não sendo admitido viés ideológico ou partidário nas composições a serem avaliadas, sob pena de eliminação do Concurso.

4.8. Os critérios de classificação considerarão a criatividade, a inovação, a autenticidade e harmonia estética da produção artística.

5. DA ESCOLHA DAS ARTES

5.1. O processo de seleção ocorrerá em duas etapas realizadas pela Comissão de Avaliação:

5.1.1. Etapa Eliminatória

5.1.2. Etapa Classificatória

5.2. Serão classificadas as obras conforme pontuação abaixo:

Critério	Pontuação
Criatividade	2 pontos
Relação da imagem com a temática proposta	2 pontos
Harmonia Estética	2 pontos
Impacto visual	2 pontos
Expressividade	2 pontos

5.3. Para efeito deste regulamento entende-se:

5.3.1. **Criatividade:** Potencial que a imagem apresenta para criar novas perspectivas de uso na quarta capa do livro didático;

5.3.2. **Relação da Imagem com a temática proposta:** Relevância da imagem para ilustrar, exemplificar, demonstrar ou explicar o tema;

5.3.3. **Harmonia Estética:** Avaliação orientada por critérios técnicos: composição, profundidade de campo, luz e sombra, granulação da imagem, perspectiva entre outros

5.3.4. **Impacto Visual:** Capacidade de a imagem afetar e surpreender o espectador;

5.3.5. **Expressividade:** Capacidade que a arte possuem de transmitir uma emoção ou efeito da projeção de sentimentos do perceptor sobre elas.

5.4. No caso de empate, será atribuído um ponto para o Participante de maior idade. Persistindo o empate, a decisão caberá ao estudante membro da Comissão de Avaliação.

5.5. O resultado do Concurso será disponibilizado no portal do FNDE e trará o código da obra e a respectiva classificação ou o motivo da eliminação , se for o caso.

5.6. A partir da data de divulgação, a escola do participante terá dez dias para interposição de recurso.

5.7. Para as obras finalistas, será necessário o envio ao FNDE de declaração do estudante, ou de seu responsável no caso de ser menor de 18 anos, em que autorize o uso das imagens da obra e do autor pelo FNDE/MEC para efeitos de divulgação e de composição da quarta capa dos livros do PNLD.

5.8. Os recursos deverão ser enviados para o email suaartenolivrodidatico@fnde.gov.br e serão apreciados pela Comissão Avaliadora para reconsideração ou envio para a Diretoria de Ações Educacionais para decisão em segunda e última instância.

6. DAS PREMIAÇÕES

6.1. A Comissão Julgadora é soberana para eleger, dentre as artes desenvolvidas, os 10 melhores trabalhos, respeitando-se os critérios constantes deste edital.

6.2. A Comissão de Avaliação não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição enviada pelos participantes, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado, falhas de comunicação ou por impossibilidade de leitura do arquivo.

6.3. Serão premiadas as obras conforme a classificação e os critérios abaixo:

CLASSIFICAÇÃO		
1	Para os cinco primeiros colocados (1 de cada região)	Um computador portátil, viagem para São Paulo/SP para participação na Bienal Internacional do Livro e a inserção da arte na quarta capa do Livro Didático de 2021
2	Para os cinco segundos colocados (1 de cada região)	Táblete, viagem para São Paulo/SP no período da Bienal Internacional do Livro.
3	Certificados de Participação para todos os classificados	
4	Placa de participação para os/as diretores escolares e para as escolas com estudantes em 1º e 2º lugar.	

7. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

ETAPAS	PERÍODO
Divulgação do Concurso	19/11/2019
Lançamento do Edital	07/01/2020
Inscrições	21/02/2020 a 31/07/2020
Divulgação preliminar dos resultados	25/09/2020
Prazo para interposição de recurso	28/09 a 31/09/2020
Divulgação dos Resultado Final	16/10/2020
Cerimônia de Premiação	Bienal Internacional do Livro São Paulo/SP

8. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

8.1. Os prêmios prometidos neste evento serão entregues sem nenhum ônus aos respectivos contemplados, em até 30 (trinta) dias após à premiação, no endereço do domicílio indicado ficha de inscrição.

8.2. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro.

8.3. O prêmio é pessoal e intransferível, não cabendo à substituição por qualquer outra pessoa.

8.4. O FNDE estabelecerá o período para a realização da viagem a São Paulo/SP (Bienal do Internacional do Livro). Caso o Participante venha a ter algum problema, de qualquer natureza, que o impeça de estar presente, este abre mão da participação, não podendo solicitar que seja realizado a posteriori ou por outra pessoa. Nessa hipótese, não será possível a reclamação de qualquer indenização ou compensação.

8.5. O FNDE não assumirá qualquer responsabilidade em decorrência de informações incorretas, imprecisas ou incompletas prestadas pelo Participante do Concurso, que possam acarretar em sua desclassificação e/ou que impossibilitem contato com o Participante. Nessas hipóteses, o vencedor perderá o direito ao prêmio e não poderá reclamar qualquer indenização e/ou compensação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para custear as despesas de premiação ocorrerão na ação orçamentária 0509.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os Participantes serão integral e irrestritamente responsáveis pela veracidade das informações prestadas à organização do Concurso, eximindo o FNDE ou qualquer parceiro, desde já, de qualquer hipótese de responsabilização, judicial ou não.

10.2. Todo e qualquer material entregue pelos Participantes ao FNDE deverá ser totalmente isento de qualquer restrição relativa aos direitos autorais, de imagem e conexos de forma a permitir que essas imagens constem nas capas dos livros do PNLD por dedicação do FNDE.

10.3. No ato da adesão ao Concurso e anuência ao presente Edital, por meio do envio de sua inscrição, o Participante autoriza gratuitamente, em caráter exclusivo, irrevogável, irretratável, definitivo e universal a divulgação de seu nome, imagem e voz e respectivo material enviado no portal do FNDE, bem como, autoriza o FNDE o uso da arte de sua autoria nas capas dos livros do PNLD ou em materiais de divulgação do concurso ou do PNLD em quaisquer outras mídias por ele produzidas, podendo o FNDE utilizar as referidas artes livremente.

10.4. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao Participante qualquer remuneração ou compensação.

10.5. A autorização ora concedida pelo Participante ao FNDE entra em vigor no ato da inscrição e assim perdurará pelos prazos de proteção legal da obra previstos na Lei nº 9.610/98.

10.6. O FNDE detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a segurança dos envolvidos e a integridade e licitude deste Concurso.

10.7. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da internet, o FNDE não garante que o acesso aos seu portal esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

10.8. O Participante que descumprir qualquer ponto deste Regulamento ou que sua participação infrinja de forma direta ou indireta a legislação vigente e/ou a moral e os bons costumes poderá ter sua inscrição, de acordo com decisão do ORGANIZADOR, imediatamente cancelada, excluindo sua participação no Concurso sem prejuízo de outras sanções eventualmente cabíveis.

10.9. Não poderão participar deste Concurso os cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes até o 2.º grau dos colaboradores funcionários do FNDE e dos membros da Comissão de Avaliação.

10.10. A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste Edital será decidida, pelo FNDE, sendo possível de recurso.

Marcelo Lopes da Ponte

Presidente do FNDE

Brasília, 15 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LOPEZ DA PONTE, Presidente**, em 16/06/2020, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1907880** e o código CRC **0B6467BB**.

ANEXO I

I - Especificação da imagem para inscrição

- a) Arquivo de imagem: resolução 640 X 480 pixels;
- b) Tamanho máximo de 2 megabytes;
- c) Formato da imagem de JPG, JPEG ou PNG;
- d) A imagem deve enquadrar a obra produzida integralmente de forma a permitir a visualização de todos os elementos que a compõem.
- e) A imagem enviada deverá refletir todas as características da obra original.

II - Na fase final de avaliação, todos os finalistas deverão entregar ao FNDE a obra original.

III - Para as obras produzidas em formato digital, deverá ser entregue ao FNDE a obra em alta definição de forma a permitir sua reprodução com qualidade.

IV - A obra a ser inscrita deve apresentar padrões mínimos de qualidade que permitam a sua reprodução.